



P A R E C E R
TC-004393.989.18-1

Prefeitura Municipal: Buritizal.

Exercício: 2018.

Prefeito: Agliberto Gonçalves.

Advogados: José Ramires Neto (OAB/SP nº 185.265) e
Naiara Kelly Silva Giordani Oliveira (OAB/SP nº 429.814).

Procurador de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck
Feres.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-II.

**CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS
E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FALHAS
CONSTATADAS. SEM FORÇA PARA COMPROMETER A
MATÉRIA. PARECER FAVORÁVEL.**

ITENS	RESULTADOS
Ensino	28,05%
FUNDEB	100%
Magistério	72,72%
Pessoal	48,83%
Saúde	23,90%
Execução Orçamentária	Déficit 0,86%% - R\$ 219.790,44 (relevado)
Resultado Financeiro	Superávit – R\$ 1.465.540,03
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 5 de maio de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 19 de maio de 2020.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR